

DECRETO 037/2024

EMENTA: ALTERA O PERCENTUAL DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

Art. 2º - A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE é válida até 31 de dezembro de 2026, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2027.

Parágrafo único – Ficará mantido o percentual de desconto a que se refere p caput do artigo 1º para as operações contratadas que tenham sido realizadas durante a vigência deste Decreto, mesmo que tenham como prazo final data posterior a sua vigência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré – PE, 02 de dezembro de 2024.


ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

